

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 02 — ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	040	01	001	Administração e Planejamento	—	500.000
					Planejamento Governamental	—	500.000
					Planejamento e Orçamento	—	500.000
					Projetos Estratégicos	—	500.000
					TOTAL	—	500.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Sub-elemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.1.0.0 4.1.1.0 4.1.1.5	DESPESAS DE CAPITAL	500.000	500.000	500.000	500.000
	Investimentos				
	Obras públicas				
	Construção de edifícios públicos				
	TOTAL				500.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão: 17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA
Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
02	04	014	01	001	Judiciária	—	500.000
					Processo Judiciário	—	500.000
					Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	—	500.000
					Construção e Instalação de Foruns	—	500.000
					TOTAL	—	500.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota	Q. R.
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Direta 21.02 — Encargos Gerais do Estado 4.0.0.0 — Despesas de Capital Suplementa	500.000	100.000	400.000	—
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Direta 17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede 4.0.0.0 — Despesas de Capital Reduz	500.000	—	—	500.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 1977.
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 31 de agosto de 1977
Mávia Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.260, DE 31 DE AGOSTO DE 1977
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976
PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias objetivando adequar o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto,
Decreta:
Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e novecentos cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO
Unidade Orçamentária: 03 — SUBVENÇÕES A ENTIDADES DIVERSAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0 4.3.0.0 4.3.7.0 4.3.7.2	DESPESAS DE CAPITAL	2.435.900	2.435.900	2.435.900	2.435.900
	Transferências de capital				
	Contribuições diversas				
	Entidades estaduais				
	TOTAL				2.435.900